



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL

Portaria. Nº194/GAB/PMIO/19

Itapua do Oeste, 29 outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
ITAPUÁ DO OESTE – RO

PUBLICADO EM MURAL DO DIA 29/10/19 até (por
prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei
Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios –
AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e Portal
de Transparência (www.itapuadoeste.ro.gov.br).

Maria Elizabeth Silva do Carmo

Chefe de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE – RO, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, sendo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para Aquisição de Material de Consumo e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para Prestação de Serviços, em nome de **Rute Alves as Silva Carvalho**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Conforme autoriza a Lei nº170/2005 que altera o parágrafo único da Lei n.º 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

Ficha: 174

Fonte: 0.1.01.75

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

12.361.0007.0045.0000 – Manutenção e Ampliação da Frota

33.90.30 – Material de Consumo.

Ficha: 178

Fonte: 0.1.01.75

06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

12.361.0007.0045.0000 – Manutenção e Ampliação da Frota

33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!


MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO